



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC vem por meio deste documento formalizar a necessidade de **credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados na realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva Alta (Esofagogastroduodenoscopia), Retirada De Pólipo Do Tubo Digestivo Por Endoscopia, Colonoscopia, Retirada De Corpo Estranho/Pólipos Do Reto/Colo Sigmóide, Retossigmoidoscopia**, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante/SC.

A demanda decorre da necessidade constante de atender pacientes que necessitam de exames endoscópicos para diagnóstico e acompanhamento de patologias gastrointestinais, sendo estes procedimentos fundamentais para a detecção precoce de doenças, definição de condutas médicas e monitoramento de tratamentos.

A contratação tem amparo nas políticas públicas de saúde que visam garantir acesso universal e integral aos serviços especializados, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A prestação desses serviços é essencial para o cumprimento das metas de atendimento da Secretaria e das diretrizes de atenção especializada.

O objetivo principal é assegurar atendimento ágil e eficaz aos pacientes, reduzindo o tempo de espera e evitando prejuízos ao diagnóstico e início do tratamento. A realização do credenciamento permitirá que mais de uma empresa esteja habilitada a prestar os serviços, garantindo maior disponibilidade de agenda, especialmente em casos de urgência e emergência, quando a empresa principal não dispõe de horários imediatos.

A ausência dessa contratação poderá resultar em atrasos críticos no diagnóstico, aumento da fila de espera e possível agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometendo o atendimento integral da população.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizada análise de mercado considerando as alternativas disponíveis para atender à demanda. Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos nem profissionais especializados para execução dos exames mencionados, inviabilizando a realização com recursos próprios.

Considerou-se a possibilidade de parcerias institucionais com outros entes públicos; contudo, não há disponibilidade regional para absorver toda a demanda local de pacientes de Bandeirante/SC. Dessa forma, a contratação mediante credenciamento de empresas especializadas mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração.

A pesquisa de preços será realizada com base na tabela CIS AMEOSC, utilizada como referência regional para valores de serviços de saúde, garantindo compatibilidade e vantajosidade com os preços praticados no mercado.

O credenciamento é a forma de contratação mais adequada, uma vez que permite a habilitação de mais de uma empresa prestadora, assegurando maior flexibilidade de agenda e continuidade do atendimento aos pacientes, especialmente em casos de urgência, evitando interrupções nos serviços de saúde.



4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados na realização dos seguintes exames:

- Exame de endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia)
- Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia
- Exame de colonoscopia
- Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colo sigmóide
- Retossigmoidoscopia

Os serviços serão prestados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, conforme solicitação médica, observando-se os valores da tabela CIS AMEOSC.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Garantir acesso rápido e contínuo aos exames endoscópicos.
- Reduzir o tempo de espera dos pacientes encaminhados.
- Assegurar diagnóstico precoce e tratamento adequado.
- Otimizar o atendimento especializado, evitando deslocamentos excessivos.
- Ampliar a rede credenciada para maior disponibilidade de agenda.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	UN.	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	R\$ 414,00	R\$ 82.800,00
02	15	UN.	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00



03	50	UN.	EXAME DE COLONOSCOPIA	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
04	15	UN.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO/COLO SIGMÓIDE	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
05	15	UN.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 154,91	R\$ 2.323,65
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 129.723,65

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Empresas devidamente registradas no CNPJ e com alvará sanitário vigente.
- Profissionais habilitados com registro ativo no respectivo conselho de classe.
- Estrutura física adequada e equipamentos em conformidade com normas sanitárias.
- Cumprimento dos valores e condições estabelecidas conforme tabela CIS AMEOSC.
- Disponibilidade para atendimento conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: A prestação dos serviços será contínua, conforme demanda, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidade da Administração.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os exames deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas, localizadas preferencialmente em região próxima à Bandeirante/SC, de forma a facilitar o acesso dos pacientes.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)



A pesquisa de preços será realizada com base na tabela CIS AMEOSC, utilizada como referência regional para valores de serviços de saúde, garantindo compatibilidade e vantajosidade com os preços praticados no mercado.

15.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A previsão de publicação do edital de credenciamento e o início da prestação dos serviços ocorrerão conforme o cronograma interno do setor de licitações.

16.RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17.ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18.FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Regiane Dill Grizzon

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19.ANEXOS DO DFD

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 09 de outubro de 2025.

Carolini Lalishe Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC